



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia  
LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

NÚMERO  
LNCC-006/2001

FL 1 DE 1

## PORTARIA

## MALOTE

ENTRADA EM VIGOR  
IMEDIATA

SIGILO

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/00, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 23/08/2000,

### RESOLVE

Regulamentar os procedimentos para utilização e controle dos serviços de expedição de malote, no atendimento das necessidades de envio, recebimento e distribuição de documentos entre o MCT, o CNPq e as Unidades de Pesquisa.

#### 1.1 – Do Horário

Expedição: Segunda, Quartas e Sextas até as 14:30 horas

Recebimento: Terças e Quintas

#### 1.2 - Do Usuário

- documento a ser enviado deverá ser acondicionado no Envelope de Circulação Interna, não sendo aceito outro.
- Na face anterior do envelope, nos campos próprios "de" e "para", deverão constar, resumidamente, os nomes e as siglas dos órgãos aos quais pertencem o remetente e o destinatário, bem como o número do documento remetido, ou observação alusiva ao conteúdo, de modo a facilitar a identificação do documento.

#### 1.3 - Do Remetente

- Preencher o formulário Controle de Expedição de Malote, em duas vias, inclusive o campo referente ao número do malote, o número seqüencial e data da emissão.
- Encaminhar a primeira via ao destinatário e arquivar a segunda via.
- Anexar à segunda via do controle, após recebimento, o respectivo recibo datado e assinado pelo destinatário.
- Diligenciar para que sejam sanadas as irregularidades porventura apontadas pelo destinatário.

#### 1.4. Do Destinatário

Receber, atestar e conferir a exatidão da remessa, dar recibo apondo assinatura no canhoto do formulário Controle de Expedição de Malote devolvendo-o ao remetente. Caso seja detectada alguma irregularidade, esta deve ser relatada através de memorando ao remetente, junto com o canhoto do Controle de Expedição de Malote respectivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

CANCELA

DISTRIBUIÇÃO

GERAL

DATA

30/03/2001

ASSINATURA